

EXTRATOS
1º TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Empresa:
ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO DO PARÁ – FÁBRICA ESPERANÇA
Processo:
TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2019.
Aos 28 dias de junho do ano 2019, a fim de proceder à verificação ESPECÍFICA, QUALITATIVA E QUANTITATIVA PROVISÓRIA dos materiais, objeto da obrigação assumida pela Associação Pólo Produtivo do Pará – Fábrica Esperança de entregar à SUSIPE, nos termos avençados em Termo de Compromisso nº 001/2019.
Após análise, concluímos que foram entregues 9.000 (nove mil) uniformes, que encontram-se de acordo com as especificações, e em condições de aceitação e recebimento, conforme a cláusula segunda do Termo de Compromisso nº 001/2019.
Celebrado em 17.05.2019, tendo a AUDITORIA-GERAL DO ESTADO, como INTERVENIENTE e AUTORIDADE HOMOLOGADORA, a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SUSIPE, doravante denominado COMPROMITENTE e pela ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO DO PARÁ – FÁBRICA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 07.553.026/0001-06, representada por seu Diretor ARTUR JOSÉ JANSEN NOVAES, inscrito no CPF nº 631.953.802-34, denominado COMPROMISSÁRIO.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Auditor-Geral do Estado do Pará.
Interveniente e Autoridade Homologadora
Representante da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará. SUSIPE - Compromitente
ARTUR JOSÉ JANSEN NOVAES
Diretor da Associação Pólo Produtivo do Pará – Fábrica Esperança - Compromissário
Marcelo Cunha Holanda
Gerente da Auditoria Geral do Estado
Fiscal do Termo de Compromisso nº 001/2019.matrícula nº 5945934/1.

2º TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Empresa:
ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO DO PARÁ – FÁBRICA ESPERANÇA
Processo:
TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2019.
Aos 25 dias de julho do ano 2019, a fim de proceder à verificação ESPECÍFICA, QUALITATIVA E QUANTITATIVA PROVISÓRIA dos materiais, objeto da obrigação assumida pela Associação Pólo Produtivo do Pará – Fábrica Esperança de entregar à SUSIPE, nos termos avençados em Termo de Compromisso nº 001/2019.
Após análise, concluímos que foram entregues 9.000 (nove mil) uniformes, que encontram-se de acordo com as especificações, e em condições de aceitação e recebimento, conforme a cláusula segunda do Termo de Compromisso nº 001/2019.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Auditor-Geral do Estado do Pará.
Interveniente e Autoridade Homologadora
MARCELO CUNHA HOLANDA
Gerente da Auditoria Geral do Estado do Pará.
Representante da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará. SUSIPE - Compromitente
ARTUR JOSÉ JANSEN NOVAES
Diretor da Associação Pólo Produtivo do Pará – FÁBRICA ESPERANÇA.
Compromissário

3º TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Empresa:
ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO DO PARÁ – FÁBRICA ESPERANÇA
Processo:
TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2019.
Aos 13 dias de agosto do ano 2019, a fim de proceder à verificação específica, qualitativa e quantitativa provisória dos materiais, objeto da obrigação assumida pela ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO DO PARÁ – FÁBRICA ESPERANÇA de entregar à SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SUSIPE, nos termos avençados em Termo de Compromisso nº 001/2019.
Após análise, concluímos que foram entregues 9.000 (nove mil) uniformes, que estão de acordo com as especificações, e em condições de aceitação e recebimento, conforme a cláusula segunda do Termo de Compromisso nº 001/2019, celebrado em 17.05.2019, tendo a AUDITORIA-GERAL DO ESTADO – AGE, como INTERVENIENTE e AUTORIDADE HOMOLOGADORA, a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SUSIPE, como COMPROMITENTE e a ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO DO PARÁ – FÁBRICA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.553.026/0001-06, representada por seu atual Diretor, o senhor ARTUR JOSÉ JANSEN NOVAES, inscrito no CPF/MF sob nº 631.953.802-34, como COMPROMISSÁRIO.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Auditor-Geral do Estado do Pará.
Interveniente e Autoridade Homologadora.
DANIELLE DE OLIVEIRA MENDES DA ROCHA
Gerente da Auditoria Geral do Estado do Pará.
REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE - Compromitente
ARTUR JOSÉ JANSEN NOVAES
Diretor da Associação Pólo Produtivo do Pará – FÁBRICA ESPERANÇA.
Compromissário

Protocolo: 464947

NOTIFICAÇÃO NO 365 AGE/GEJUR
BELÉM, 19 DE AGOSTO DE 2019.

AO SR. ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA AVENIDA BRASÍLIA, CASA DO FUNDO, Nº 88, BAIRRO: SANTÍSSIMO, CEP: 68010-630, SANTARÉM /PA.
O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em observância a abertura do Processo Investigação Preliminar Nº 2019/235357, instaurado pela portaria Nº 40/2019 em 18 de fevereiro de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 20 de fevereiro de 2019, com o objetivo de apurar os indícios de irregularidades nos processos licitatórios referentes as obras do Hospital Regional do Tapajós (Itaituba) Aberlado Santos (Icoaraci), realizado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e com a finalidade de instruir o referido processo é que notifica para:
A apresentação das declarações de bens entregues no período em que figurava como servidor público de acordo com o art. 13 da Lei 8.429/92 que prevê:
Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
• 1º - A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
• 2º - A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
Da mesma forma, a Lei 5.810/94 que trata dos servidores públicos no Estado do Pará e seu art. 22 exige como requisito para posse e entrada em exercício a apresentação de declaração de bens;
Art. 22 - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Diário Oficial do Estado.

[...]
• 4º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, e declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública.

No mesmo sentido, o pedido de apresentação das declarações de bens é validado pelo Código Tributário Nacional em seu art. 198 § 1º II, no qual excetua as solicitações de autoridade administrativa em atuação na instrução de procedimentos administrativos a obtenção de dados sobre a situação financeira de servidores públicos:

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

• 1º - Excetua-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:
[...]

II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

Ficando desde logo ciente que a não apresentação da declaração requerida incorre o servidor, ainda em exercício, na penalidade do art. 13, §3º da Lei 8.429/92, qual seja a demissão a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente.

Portanto, a Auditoria Geral do Estado – AGE, NOTIFICA ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA para apresentar declaração de bens com fito nos art. 13 da lei 8.429/92 c/c art. 198, §1º, II do CTN e art. 22, §4º da Lei 5.810/94 para fins de instruir arcabouço probatório do Procedimento Administrativo no prazo de 10 dias.
Belém, 19 de agosto de 2019.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo: 465057

NOTIFICAÇÃO Nº 199/AGE-GAB
BELÉM, 16 DE AGOSTO DE 2019

Ao Sr. JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES (CPF nº 039.809.872-72)
Rua Veiga Cabral, nº 888, Bloco B, apto. 203, Bairro Batista Campos, CEP 66023-630, Belém-PA.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em observância a abertura do Auditoria de caráter Especial, por meio de Ordem de Serviço nº 14/2019 de 14 de agosto de 2019, com o objetivo de apurar as irregularidades no processo de obtenção de crédito pelo Estado do Pará, junto ao Banco do Brasil, no valor de R\$595.000.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco milhões de reais) e com a finalidade de instruir o referido processo é que NOTIFICA o Sr. JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES (CPF n. 039.809.872-72) para comparecer em audiência no dia 13/09/2019 (sexta-feira) às 14h, na sede da Auditoria Geral do Estado, na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, Fátima, Belém-PA, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente notificação.

É facultado à parte o direito de vir acompanhada de advogado.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo: 464820